



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Ano IX - Edição nº 01089 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica**



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8AFCAE404FC2510563C0FE65CB672F49

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 014 DE 04 JANEIRO DE 2021.

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 014 DE 04 JANEIRO DE 2021**

*Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como fulcro no inciso XVI do artigo 6º, da Lei nº 8.666/93, em observância, ainda: I) aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade; II) à necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Administração Pública Municipal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, possibilitando escolhas das melhores ofertas à Administração; e, por fim: na busca incessante de evitar qualquer prejuízo para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu, BA ou a terceiros.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, conforme abaixo discriminados:

**I- Presidente:**

**Anaene Fiuza de Souza da Silva**

**II-Membros Efetivos:**

**Genilson Alves Costa**  
**Simone Serra da Silva**

**III - Membros Suplentes:**

**Roque Oliveira dos Santos**  
**Ednalva Pereira Ribeiro de Souza**  
**Sued Sacramento da Silva Dias**

**Art. 2º.** Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu - BA.

**Art. 3º.** Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

**PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129